



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Terça-feira, 17 de outubro de 2017

Ano III • Nº 351 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0125/2017 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal, **Sr. Jair Luiz Eckert – Controlador Interno, Matrícula Funcional nº 3144 e portador do CPF nº 282.801.051-15**, para fazer visita institucional no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins para tratar de assuntos referentes a operacionalização de cartões e outros assuntos de interesse da gestão, no dia 18 de outubro de 2017, na cidade de PALMAS - TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente, no valor de **R\$ 105,00 (cento e cinco reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00**, totalizando **R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0126/2017 - DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 013/99 e o Decreto Municipal nº 334/2014;

R E S O L V E:

Art. 1º) AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal, **Sr. Wanthonny Bosso – Engenheiro Ambiental Efetivo, Matrícula Funcional nº 1802 e portador do CPF nº 806.667.361-20**, para protocolar e realizar juntada de documentos no NATURATINS, para fins de Licenciamento Ambiental da Pavimentação Asfáltica do Setor Universitário, no dia 19 de outubro de 2017, na cidade de PALMAS - TO, para cobrir despesas com alimentação, equivalente, no valor de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**, mais passagens de ida e volta no valor de **R\$ 80,00**, totalizando **R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais)**.

Art. 2º) DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no art. 1º desta Portaria

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DECRETO Nº 1.246/2017 - DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

"REGULAMENTA A ALÍNEA B DO INCISO III DO ARTIGO 7º, DA LEI Nº 107, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE AS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE GUARAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

D E C R E T A

Art. 1º) A alínea b do inciso III do artigo 7º, da Lei Municipal nº 107, de 25 de novembro de 1992, que dispõe sobre as construções no Município de Guaraí, é especificamente regulamentada por este Decreto no que diz respeito às taxas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Art. 2º) Por “comprovante do recolhimento da taxa do CREA-TO” entende-se a comprovação de regularidade e atendimento de todas as normas exigidas pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, e Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e respectivos regulamentos, e, também, conforme o caso:

I - As normas e decisões do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

II - As normas e decisões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins (CREA-TO);

III - As normas e decisões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

IV - As normas e decisões do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins (CAU/TO).

Parágrafo Único - Para elucidação de dúvidas, as unidades administrativas municipais competentes diligenciarão junto aos órgãos de classe mencionados neste artigo, consultando-os formalmente sobre a legislação, normas e decisões aplicáveis ao caso concreto.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, convalidando-se todos os atos praticados no âmbito da Administração Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 2017.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

